



EDITAL 02/2025

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA PRÓ-REITORIA DE CULTURA

- Em parceria com o Ministério da Cultura (MinC), a Universidade Federal do Ceará (UFC), por meio da sua Pró-Reitoria de Cultura (Procult UFC), lança o Edital [n.º] /2025 que trata da seleção de 06 (seis) bolsistas remunerados com vigência de 06 (seis) meses, para a realização de ações de gestão, produção e outras atividades da Rede Nacional de Escolas Livres de Formação em Arte e Cultura e da Procult UFC.

1. REDE NACIONAL DE ESCOLAS LIVRES DE FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA

1.1. A execução de ações voltadas para gestão da **Rede Nacional de Escolas Livres de Formação em Arte e Cultura** coordenadas Pró-Reitoria de Cultura da Universidade Federal do Ceará (UFC) inclui: a realização do I Encontro da Rede Nacional de Escolas Livres, em Fortaleza, reunindo 68 (sessenta e oito) Escolas Livres, visitas bilaterais (intercâmbios/residências) entre as escolas participantes da Rede, além de pesquisa/estudo para criação do "Selo Escolas Livres".

1.2. DAS BOLSAS

1.2.1. Para que ações voltadas à gestão da Rede Nacional de Escolas Livres atinjam o seu alcance junto aos diferentes públicos, **serão oferecidas 06 (seis) bolsas remuneradas**, com vigência de 06 (seis) meses, para estudantes dos cursos indicados neste edital, que desenvolverão ações em três eixos principais, sendo eles:

- Comunicação, Design e Registro:** envolve a ampliação da produção e difusão dos conteúdos nos canais de comunicação da Procult UFC. Esse eixo tem o objetivo de produzir conteúdo e registros das ações realizadas nas fases de execução do Projeto Rede Nacional de Escolas Livres de Formação em Arte e Cultura. A atuação nesse eixo possibilitará aos bolsistas desenvolverem habilidades no campo do audiovisual, produção de textos, design e mídias digitais.
- Produção e Apoio Técnico:** envolve a ampliação da capacidade e qualidade de todas as etapas de produção das ações junto à Rede Nacional de Escolas Livres de Formação em Arte e Cultura, por meio do fortalecimento de suas ações de produção e suporte técnico para a programação. A atuação nesse eixo permitirá aos bolsistas experiência na realização de atividades múltiplas de mobilização de territórios artístico-cultural, pesquisa e ensino e produção cultural.



- III. **Apoio Administrativo:** envolve atividades relacionadas ao recebimento e envio de correspondências, bem como as fases de criação e confecção de documentos, além de apoio aos eventos relacionados à Rede Nacional de Escolas Livres. A atuação nesse eixo permitirá que o estudante acompanhe e colabore nas etapas de elaboração das atividades de execução do evento.

1.2.2. Os principais objetivos do projeto são assim descritos:

- a) Contribuir para o processo de formação de estudantes de graduação da UFC por meio de uma experiência formativa em produção cultural;
- b) Proporcionar ao estudante uma experiência formativa complementar de cunho técnico, durante o acompanhamento de ações de gestão, produção e outras atividades da Rede Nacional de Escolas Livres de Formação em Arte e Cultura e da Procult UFC.

1.2.3. Além das bolsas remuneradas, será formado um cadastro de reserva com 06 outros selecionados que poderão assumir uma vaga em caso de desligamento da bolsa por outro bolsista.

2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

2.1. Poderão se candidatar às bolsas estudantes dos cursos de graduação em: Administração; Biblioteconomia; Ciências Contábeis, Cinema e Audiovisual; Design; Moda; Direito; Letras; Jornalismo; Publicidade e Propaganda; Pedagogia; Sistemas e Mídia Digitais, que cumpram os seguintes critérios:

- a) Estar com matrícula regularmente ativa em componentes curriculares de curso de graduação da UFC;
- b) Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício das atividades do projeto, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, de segunda a sábado, conforme as atividades de gestão previstas para a Rede Nacional de Escolas Livres de Formação em Arte e Cultura;
- c) **Não** ser estudante de fluxo contínuo, nem com trancamento total ou matrícula institucional e nem de programa de mobilidade acadêmica;
- d) Estar cursando **a partir do 2º semestre** do curso de graduação;
- e) **Não** estar cursando o último ou penúltimo semestre da graduação em 2025.1 e/ou 2025.2;
- f) **Não** estar matriculado na modalidade “aluno especial”.



2.2. Para concorrer à vaga, a pessoa candidata **não pode possuir vínculo empregatício, estágio remunerado ou receber qualquer outro tipo de bolsa.**

2.3. No âmbito do processo seletivo para a bolsa, serão classificadas como aptas as pessoas candidatas aprovadas com **média igual ou superior a 7,0, ao final das etapas de seleção.** Em caso de empate, será classificado o candidato que apresentar melhor índice de rendimento acadêmico (IRA).

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período de inscrições será de **15 de abril (terça-feira) até dia 17 de abril 2025** (até às 23h59min), através de preenchimento de formulário de inscrição neste link: [Seleção de Bolsistas - Rede Nacional de Escolas Livres](#), com o envio dos seguintes documentos em formato PDF:

- a) documento de identidade oficial com foto;
- b) comprovante de matrícula no semestre 2025.1;
- c) histórico escolar;

3.2. A Procult UFC não se responsabilizará por eventuais problemas na inscrição e entrega da documentação, que constitui responsabilidade da pessoa candidata.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas estão distribuídas conforme quadro a seguir:

Quadro de Vagas			
Ampla Concorrência	Ações afirmativas	Total	Cadastro de reserva
4	2	6	6

4.2. As vagas destinadas às ações afirmativas contemplarão três grupos, sendo destinada prioritariamente 1 (uma) vaga para cada um:

- a. Pessoas Pardas e Indígenas (PPI);
- b. Pessoas com Deficiência (PcD);
- c. Pessoas Trans e/ou Travestis.

4.3. Caso um ou mais grupos de ações afirmativas não recebam inscrições aptas, a vaga será repassada para os demais grupos de ações afirmativas por ordem de classificação das pessoas candidatas. Apenas após esgotarem-se as possibilidades de ações afirmativas, as vagas serão preenchidas por inscrições de ampla concorrência.



4.4. A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas para ações afirmativas deverá assinalar no formulário de inscrição a qual grupo se inserem.

4.5. No ato de inscrição no processo seletivo, as pessoas candidatas que concorrerão na modalidade de reserva de vagas para Ações Afirmativas devem apresentar, além da documentação exposta no item 3.1. deste edital, os seguintes documentos comprobatórios:

4.5.1. Pessoas autodeclaradas negras, pretas ou pardas: 1 – Formulário de Autodeclaração (Anexo 01).

4.5.2. Pessoas autodeclaradas indígenas: 1 – Formulário de Autodeclaração indicando o pertencimento étnico (Anexo 02); 2 – declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

4.5.3. Pessoas com deficiência: 1 – Formulário de Autodeclaração (Anexo 03); 2 – apresentação de laudo médico, atestando a condição característica desta modalidade.

4.5.4. Pessoas trans ou travestis: declaração de reconhecimento como transexual e travesti. Declaração de órgãos do poder público que trabalhem com diversidade sexual e de gênero; ou Declaração de organização da sociedade civil que atue com a população transexual e travesti; ou declaração de um Conselho Estadual de Políticas Públicas de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais confirmando a identidade de gênero do(a) candidato(a), assinada pela(o) responsável pela referida organização/instituição e duas testemunhas (Anexo 04).

4.6. O envio dos documentos comprobatórios apresentados nos itens 4.5.1., 4.5.2., 4.5.3., 4.5.4. formaliza a decisão da pessoa candidata por uma das vagas da modalidade de reserva de vagas das Políticas de Ações Afirmativas.

4.7. Caso não seja enviado documento comprobatório na modalidade de reserva de vagas para Políticas de Ações Afirmativas (ou a documentação esteja incompleta), a pessoa candidata-se automaticamente a uma das vagas da Ampla Concorrência.

4.8. Em caso de desistência de candidato(a), em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a).



5. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

5.1. Das atribuições:

- a) Produção e gerenciamento de conteúdos para mídias sociais; produção de textos e releases para divulgação, registro audiovisual de atividades e apresentações artísticas; criação e manutenção de acervo audiovisual das atividades desenvolvidas para a gestão da Rede Nacional de Escolas Livres de Formação em Arte e Cultura, bem como de outras ações promovidas pela Procult UFC; produção de peças e layouts para divulgação; apoio de produção em eventos e apresentações artísticas; apoio na operação de equipamentos de luz, som e audiovisual durante os eventos; recebimento e envio de correspondências; elaboração e confecção de documentos; apoio durante os eventos e atividades correlatas.

5.2. Dos compromissos:

- a) Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades, conforme horários preestabelecidos com a coordenação do projeto, sem prejuízo de suas atividades didáticas;
- b) Comprometer-se em não acumular a bolsa do projeto com qualquer outra bolsa, seja concedida pela UFC ou por órgão, ou agência de fomento, ou até mesmo bolsa de estágio concedida por instituições privadas, comunicando o impedimento e solicitando o desligamento formal tão logo ocorra situação ensejadora deste impedimento;
- c) Obter aprovação nas disciplinas matriculadas e não realizar trancamento ou abandono, sem motivos que justifiquem tais procedimentos;
- d) Entregar obrigatoriamente a frequência mensal ao final de cada mês como forma de manter o vínculo ativo com a bolsa. A bolsa poderá ser interrompida caso as frequências deixem de ser entregues;
- e) Comunicar à coordenação do projeto, por meio do preenchimento do formulário do Termo de Desistência, em caso de desligamento da bolsa;
- f) Entregar após a finalização da bolsa o Relatório de Atividades de Bolsista, respeitando o prazo indicado pela coordenação do projeto. Em caso de desligamento anterior ao prazo final da vigência da bolsa, o Relatório de Atividades deve ser entregue imediatamente;
- g) O bolsista terá direito a declaração de participação no Projeto Rede Nacional de Escolas Livres de Formação em Arte e Cultura.



6. DA NATUREZA DA BOLSA

6.1. As bolsas remuneradas têm período de vigência de 6 (seis) meses, ao longo do ano de 2025, com início previsto para 01 de maio de 2025 e término em 31 de outubro de 2025, não podendo ser prorrogadas para o exercício seguinte.

6.2. O valor da bolsa remunerada será de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**.

6.3. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará.

7. DA SELEÇÃO

7.1. São etapas do processo seletivo:

- a) **Análise documental (etapa eliminatória):** avaliação do formulário preenchido no ato da inscrição com carta de motivação para atuação no projeto. Serão consideradas aprovadas para a próxima etapa, as inscrições que atenderem corretamente todos os critérios listados nos itens 2 e 3 deste edital.
- b) **Entrevista (etapa eliminatória e classificatória):** avaliação do interesse e perfil da pessoa candidata para concorrer à vaga. Junto à divulgação do resultado da análise documental será divulgado cronograma com os dias e os horários das entrevistas. Será atribuída uma nota de 0 a 10 para cada entrevista, sendo consideradas aprovadas nesta etapa as pessoas candidatas que obtiverem nota igual ou superior a 7,0.

7.2. As pessoas candidatas que atingirem média igual ou superior a 7,0 (sete) serão classificadas como aptas e serão selecionadas conforme ordem de classificação.

7.3. As 6 (seis) pessoas candidatas que atingirem média igual ou superior a 7,0 (sete) e que terminarem o processo seletivo classificadas imediatamente após os 6 primeiros colocados vão compor o cadastro de reserva e podem vir a receber convocação para assumir as atividades da bolsa de forma remunerada, caso ocorra algum desligamento de bolsistas ao longo do projeto.

7.4. Na fase de entrevista o(a) candidato(a) poderá apresentar portfólio de trabalhos já realizados, nos casos em que for pertinente.



8. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Divulgação do edital	14/04/2025
Inscrições dos candidatos mediante preenchimento e envio do formulário	15/04/2025 a 17/04/2025
Divulgação do resultado da análise documental Divulgação do cronograma de entrevistas	22/04/2025
Realização de entrevistas	24/04/2025
Divulgação do resultado final no site da Procult UFC	28/04/25
Recurso	29/04/2025
Início das atividades	01/05/2025

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O atendimento em caso de dúvidas será realizado exclusivamente pelo e-mail: projetos@procult.ufc.br

9.2. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Pró-Reitoria de Cultura da UFC.

Fortaleza, 14 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
SANDRO THOMAZ GOUVEIA
Data: 14/04/2025 12:48:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sandro Thomaz Gouveia
Pró-Reitor de Cultura

Documento assinado digitalmente
GLÍCIA MARIA PONTES BEZERRA
Data: 14/04/2025 12:38:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Glícia Maria Pontes Bezerra
Pró-Reitora Adjunta de Cultura